



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	Data da Elaboração/finalização: 04/08/2026.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento de Administração.	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS.

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA - PREVISÃO - art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21

A aquisição de equipamentos de informática é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais na Prefeitura Municipal de Serrania. Esses recursos são essenciais para o funcionamento adequado dos serviços públicos, permitindo que os servidores desempenhem suas funções de maneira eficiente e produtiva.

Com o avanço da tecnologia, os equipamentos de TI tendem a passar por um processo natural de obsolescência. Além disso, as novas demandas tecnológicas exigem uma atualização periódica do parque tecnológico para garantir a compatibilidade e a eficiência dos sistemas utilizados na Prefeitura. Esse processo de renovação é crucial para manter os padrões de qualidade e assegurar que os servidores possam trabalhar com ferramentas modernas e eficientes.

A compra dos novos equipamentos proporcionará benefícios diretos e indiretos à população, uma vez que permitirá a continuidade das atividades essenciais de forma mais ágil e com maior qualidade. A modernização do parque tecnológico também resultará em maior economia ao reduzir custos com manutenção dos equipamentos antigos e obsoletos, que frequentemente exigem reparos caros e não oferecem o desempenho necessário para atender às crescentes demandas da administração pública.

Além disso, a aquisição desses dispositivos irá melhorar as condições de trabalho dos servidores públicos, proporcionando a eles ferramentas mais modernas, que irão impulsionar a eficiência, a economia e a efetividade na execução das tarefas diárias. Com isso, espera-se que os serviços oferecidos à população se tornem mais rápidos, acessíveis e de melhor qualidade.

Por fim, a renovação do parque tecnológico visa também atender às necessidades das diversas secretarias municipais, garantindo que todos os setores operem de maneira integrada e eficiente, conforme as exigências do serviço público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE



CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. PREVISÃO - art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Serrania/MG não conta com plano de contratação anual, de acordo com o disposto na lei 14.133/2021 para municípios com menos de 20 (vinte) mil habitantes. A compra em questão está em alinhamento com as práticas de consumo visando saúde e bem-estar de todos os servidores, usuários dos serviços públicos e da população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - PREVISÃO - art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21

Os equipamentos, materiais de informática e eletroeletrônicos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observando critérios de qualidade, desempenho, funcionalidade, durabilidade, compatibilidade e segurança, de forma a atender plenamente às necessidades da Administração.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagem original do fabricante e acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados, quando aplicáveis, e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência ou, na ausência de previsão específica, conforme a garantia oferecida pelo fabricante, devendo a contratada prestar assistência técnica durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente na Administração, quando aplicável, permitindo sua adequada integração e utilização, sem necessidade de adaptações que impliquem custos adicionais não previstos.

A contratada deverá realizar a entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias ao fornecimento.

Sempre que aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes, aos padrões de eficiência energética, segurança e qualidade expedidos pelos órgãos competentes, bem como observar a legislação ambiental pertinente.

A contratação será realizada por meio de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais representam mera expectativa de consumo durante a vigência da contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO. PREVISÃO: art. 18, § 1º, IV DA Lei 14.133/21.

O quantitativo e os valores apresentados serão estabelecidos com base no histórico de consumo dos itens e nas demandas dos Departamentos solicitantes, levando em consideração a projeção média futura, para atender às necessidades das unidades requisitantes e possibilitar a economia de escala.

A relação dos itens, quantitativos e valores será detalhada no Termo de Referência, distribuída em itens específicos, e deverá atender às especificações técnicas e quantidades descritas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – PREVISÃO - art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, será sempre prioridade os parâmetros (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao (pesquisas com fornecedores). Também será realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração



dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Tratam-se bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, e todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

As possibilidades vislumbradas para a presente necessidade foram:

a) licitar e adquirir os materiais; e

b) manifestar interesse à Intenção de Registro de Preços.

A segunda alternativa foi descartada por conta das particularidades dos itens definidos pelas secretarias, sendo inviável localizar todos os itens de interesse em uma IRP de outro órgão. Neste sentido, mostra-se mais viável e aderente às necessidades institucionais a realização de pregão por registro de preços.

Ressalta-se que houveram contratações anteriores no município de Serrania/MG.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – PREVISÃO - 18, § 1º, VI da Lei n. 14.133/21

O valor estimado da contratação será apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, utilizando parâmetros que reflitam os valores praticados no mercado.

A pesquisa poderá ser realizada mediante consulta a contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços vigentes, painéis oficiais de preços, bancos de preços públicos, sítios eletrônicos especializados, fornecedores do ramo e demais fontes admitidas pela legislação.

Considerando que a aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, o valor estimado corresponderá ao somatório dos quantitativos previstos para o período de vigência da contratação, servindo como referência para a licitação e para a reserva orçamentária, sem gerar obrigação de aquisição integral dos itens estimados.

O valor total estimado será definido após a conclusão da pesquisa de preços e constará no Termo de Referência e demais documentos que instruirão o processo de contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – PREVISÃO - 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21

A aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de Serrania será realizada por meio de Pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade foi escolhida para garantir uma aquisição eficiente, transparente e alinhada às necessidades da Administração Pública, proporcionando um controle rigoroso dos custos e atendendo às demandas tecnológicas da Prefeitura.

Desde que a modalidade permite a contratação de fornecedores a preços registrados, conforme a demanda, oferecendo flexibilidade quanto ao quantitativo de itens, de modo que é possível adquirir apenas o necessário, conforme as necessidades reais de cada setor, evitando excessos e promovendo um melhor controle orçamentário.

Além disso, a flexibilidade do SRP facilita o parcelamento das compras, adequando-as ao planejamento financeiro e operacional da Prefeitura, sem comprometer o orçamento com aquisições em grande volume. O SRP também garante um controle eficiente dos estoques, evitando o acúmulo desnecessário de equipamentos e o desperdício de recursos públicos.



Em resumo, a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada para a aquisição dos equipamentos e materiais de informática e eletroeletrônicos, permitindo maior flexibilidade, controle financeiro e eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços essenciais da Prefeitura.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO - PREVISÃO - 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/21

O(s) departamento(s) solicitante(s), necessitarão dos produtos/materiais à medida de seu consumo periódico. Outro fator importante para o parcelamento é a não formação de estoques nos almoxarifados das secretarias, evitando desperdícios e perdas de produtos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – PREVISÃO - art. 18, § 1º, IX da Lei n.14133/21

O objetivo principal desta aquisição é a modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica necessária para o bom funcionamento dos serviços administrativos e operacionais do município.

O uso de novos equipamentos e dispositivos tecnológicos busca garantir maior eficiência, economia e qualidade na execução das atividades diárias. Abaixo, estão os principais resultados esperados com a aquisição desses itens:

- Melhoria na Eficiência Operacional - esta modernização permitirá que os servidores da Prefeitura executem suas funções de forma mais ágil e eficiente, reduzindo o tempo gasto com tarefas burocráticas e administrativas.
- Redução de Custos com Manutenção – a substituição de equipamentos ultrapassados e de alto custo de manutenção por novos dispositivos mais modernos e eficientes proporcionará uma significativa redução nos custos operacionais relacionados à manutenção de tecnologias antigas.
- Aumento da Qualidade dos Serviços Prestados à População - A modernização dos equipamentos permitirá a melhoria da qualidade no atendimento ao público e na execução de serviços públicos.
- Garantia de Continuidade dos Serviços Administrativos - Com equipamentos modernos e em bom estado de funcionamento, as atividades administrativas e operacionais não serão interrompidas por falhas tecnológicas.
- Aprimoramento da Capacidade de Armazenamento e Processamento de Dados - A aquisição de novos dispositivos de informática e eletroeletrônicos, com maior capacidade de armazenamento e processamento, proporcionará maior agilidade, além de suportar sistemas mais complexos e exigentes.
- Otimização da Gestão de Estoques - O Sistema de Registro de Preços possibilitará a aquisição de equipamentos conforme a demanda real.
- Maior Flexibilidade Orçamentária - A possibilidade de parcelamento das aquisições permitirá que a Prefeitura administre melhor seus recursos financeiros ao longo do tempo.
- Aumento da Transparência e Eficiência no Uso de Recursos Públicos - A utilização do Sistema de Registro de Preços garante maior transparência no processo licitatório.

Os resultados pretendidos com a aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletroeletrônicos visam a modernização da infraestrutura tecnológica, a redução de custos operacionais, a melhoria na qualidade dos serviços públicos e o aperfeiçoamento da gestão administrativa. Com a implementação dessa solução, a Prefeitura Municipal de Serrania estará mais bem equipada para enfrentar desafios tecnológicos e oferecer serviços de maior qualidade à população, além de garantir maior eficiência e transparência no uso dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS – PREVISÃO- art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21

Após a conclusão deste Estudo Preliminar, será redigido o Termo de Referência, o qual, uma vez aprovado pela Administração, dará início ao processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico. Em razão do grau de pequena complexidade da contratação, não se vislumbra a necessidade de maiores providências ou adequações para a solução a ser contratada. Após a homologação da



licitação, será possível proceder com a aquisição dos itens licitados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – PREVISÃO- art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados à modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos.

Verifica-se que a contratação possui **correlação** com outras contratações realizadas ou previstas pelo Município, tais como serviços de manutenção de equipamentos de informática, fornecimento de softwares, licenciamento de sistemas informatizados, serviços de internet, infraestrutura de rede lógica e suporte técnico em tecnologia da informação. Tais contratações complementam a utilização dos equipamentos adquiridos, contribuindo para o adequado funcionamento do parque tecnológico municipal. Contudo, essas contratações são autônomas e independentes, podendo ser executadas por processos licitatórios distintos.

Quanto à **interdependência**, não se identifica a necessidade de contratação simultânea de outro objeto como condição indispensável para a efetivação da presente aquisição. Os equipamentos e materiais de informática possuem funcionalidade própria e poderão ser utilizados imediatamente após sua instalação e configuração pela equipe técnica do Município ou por empresa eventualmente contratada para suporte, não constituindo essa atividade requisito para a viabilidade da aquisição.

Dessa forma, conclui-se que existem apenas **contratações correlatas**, relacionadas à infraestrutura e aos serviços de tecnologia da informação do Município, sem que haja **contratações interdependentes** que impeçam ou condicionem a execução do objeto desta contratação, atendendo ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – PREVISÃO - art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21

A aquisição de equipamentos e materiais de informática e eletroeletrônicos pode gerar diversos impactos ambientais. Abaixo estão os principais impactos e as medidas para mitigá-los:

1. Impactos durante a Produção – a fabricação de equipamentos exige a extração de recursos naturais e pode gerar emissões de gases de efeito estufa.

Medidas Mitigadoras: Preferir fornecedores que adotem processos mais sustentáveis, usem materiais recicláveis e fontes de energia renovável.

2. Descarte e Reciclagem - equipamentos obsoletos contêm substâncias tóxicas, como mercúrio e chumbo, e podem poluir o ambiente.

Medidas Mitigadoras: Implementar programas de logística reversa para reciclagem dos equipamentos e optar por produtos com maior possibilidade de reutilização.

3. Consumo de Energia no Uso - equipamentos consomem energia, o que pode gerar impactos ambientais devido ao uso de fontes não renováveis.

Medidas Mitigadoras: Adquirir equipamentos com certificação de eficiência energética e incentivar o desligamento quando não estiverem em uso.

4. Obsolescência e Durabilidade - equipamentos podem se tornar obsoletos rapidamente, gerando mais resíduos.

Medidas Mitigadoras: Preferir equipamentos com maior durabilidade e facilidade de manutenção, além de considerar a locação de equipamentos.

Diante das informações expostas, a aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos pode ter impactos ambientais, mas com a escolha de fornecedores responsáveis e a adoção de práticas sustentáveis, como reciclagem, eficiência energética e menor consumo de recursos, é possível minimizar esses efeitos e promover uma gestão ambiental mais responsável.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – PREVISÃO- art. 18, § 1º, XIII da Lei n.14.133/21

Com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável, uma vez que atende ao interesse público e às necessidades da Administração, mostrando-se tecnicamente adequada, economicamente compatível e juridicamente possível.

A aquisição de equipamentos, materiais de informática e eletroeletrônicos contribuirá para a manutenção e aprimoramento das atividades administrativas, garantindo melhores condições de trabalho, maior eficiência na prestação dos serviços públicos e continuidade das atividades desenvolvidas pelos diversos setores.

Verifica-se, ainda, que a solução proposta observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada a continuidade do processo de contratação, mediante a elaboração do Termo de Referência e a realização do procedimento licitatório cabível.

Diante do exposto, declara-se **viável a contratação pretendida**.

Serrania, 04 de agosto de 2026.

Thalles Bernardes Martinho
Chefia de T.I.